



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 140/2025

05/11/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS E PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR POR AUTOESCOLAS E PELO DETRAN-PR NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Reunião do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Laranjeiras do Sul/PR – COMUTTRAM, realizada em 08 de setembro de 2025, que deliberou pela indicação de local adequado para a realização de aulas e práticas de direção veicular;

CONSIDERANDO a determinação encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 654/2025, referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0076.25.000818-2;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à normatização e ao ordenamento das atividades de formação de condutores nos quadros da municipalidade, garantindo condições adequadas de segurança e infraestrutura;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado como local oficial para a realização das aulas e práticas de direção veicular das autoescolas devidamente registradas no município e do DETRAN-PR a delimitação consubstanciada no trecho da Avenida Oscar da Silva Guedes confrontando-se com a Quadra 11 (Lote 1 e Lote 2), conforme deliberação do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Laranjeiras do Sul/PR – COMUTTRAM.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Laranjeiras do Sul/PR – COMUTTRAM, adotar as providências necessárias para a adequada sinalização, demarcação e manutenção da área designada, de forma a garantir o uso seguro e ordenado do local.

Art. 3º. Fica estabelecido um período de transição de 3 (três) meses, contados da data de publicação deste Decreto, durante o qual as autoescolas e demais entidades envolvidas poderão adequar-se às



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

novas disposições, sendo permitida, nesse prazo, a utilização dos locais anteriormente empregados para aulas e práticas de direção, desde que não comprometam a segurança e a fluidez do trânsito.

Parágrafo único. As questões omissas quanto ao período de transição serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º. Este Decreto será encaminhado ao Ministério Público do Estado do Paraná para fins de atendimento à requisição constante no Procedimento Administrativo nº MPPR-0076.25.000818-2.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 05 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4756– de 06/11/2025